

CONTRATO Nº 044/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A
EMPRESA R.A.P. - APARECIDA -
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2017
PROCESSO Nº 010/2017

Ao 1º dia do mês de junho de 2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **SENHORA CAROLINA ARAUJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA R.A.P. - APARECIDA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 06.968.107/0001-04, com sede na Rua Rodrigues Cezar nº 174 - Bairro Vila dos Lavradores - Botucatu - SP - CEP 18.609-082 - Fone (0XX14) 3811-8800 - E-mail: rap@drogaaparecida.com.br, representada pelo **SENHOR SILVIO RICARDO PINCELI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 19.635.215, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 130.952.458-07, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 009/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 - Aquisição de Medicamentos, para o Centro de Saúde III, localizado na Avenida Padre Anchieta nº 441 - Centro -

Reginópolis - SP, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência.

Item	RAP APARECIDA COM MED LTDA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA E AO VALSARTANO, 5 MG + 12,5 MG + 160 MG	CPS	10080	3,99	40.219,20
5	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO À LOSARTANA POTÁSSICA 5 MG + 100 MG	CPS	4800	2,05	9.840,00
6	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO AO VALSARTANA, 5 MG + 160 MG	CPS	1440	1,38	1.987,20
7	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO A RAMIPRIL 10 MG + 10 MG	CPS	8000	1,50	12.000,00
15	CELECOXIBE 100MG	CPS	2700	2,69	7.263,00
17	CLOBAZAN 10MG	CPS	56000	0,53	29.680,00
18	CLOBAZAN 20MG	CPS	40000	0,94	37.600,00
19	CLOBETASOL, SAL PROPIONATO 0,05% CREME 30 GRAMAS	TB	40	4,00	160,00
22	CLORPROMAZINA 100MG	CPS	15000	0,21	3.150,00
23	CLOXAZOLAM 1MG	CPS	16000	0,75	12.000,00
24	CLOXAZOLAM 2MG	CPS	16000	1,13	18.080,00
25	DABIGATRANA ETEXILATO, 110 MG	CPS	7200	4,00	28.800,00
26	DABIGATRANA ETEXILATO, 150 MG	CPS	960	4,00	3.840,00
28	DAPAGLIFLOZINA 10MG	CPS	7200	4,46	32.112,00
31	DICLORIDRATO DE MANIDIPINO 10MG	CPS	4000	3,79	15.160,00
35	FLUTICASONA FUROATO, 27,5 MCG - AEROSOL NASAL SPRAY 120 DOSES	FRS	16	43,00	688,00
36	FLUTICASONA PROPIONATO 50 MCG - AEROSOL NASAL SPRAY 60 DOSES	FRS	16	29,00	464,00
37	FINASTERIDA 5MG	CPS	4500	0,44	1.980,00
39	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA SUSPENSÃO AEROSOL 6/200 MCG/INALAÇÃO	FRS	240	76,00	18.240,00
40	GALVUS 50MG (VILDAGLIPTINA)	CPS	13500	3,13	42.255,00
43	GLICOSE 25%	AMP	400	0,225	90,00
44	GLIMEPIRIDA 2MG	CPS	12000	0,15	1.800,00
45	HIDRALAZINA (APRESOLINA) 50MG	CPS	8000	0,376	3.008,00
46	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	CPS	1200	0,25	300,00
50	LANZOPRAZOL, ASSOCIADA À AMOXICILINA E CLARITRAMICINA, 30MG + 500MG + 500MG	CPS	1350	1,18	1.593,00
52	LEVONORGESTREL 0,75 MG	CPS	400	2,19	876,00
53	LORAZEPAM, 1MG	CPS	16000	0,67	10.720,00
55	METOPROLOL 25 MG (SELOZOK)	CPS	24000	0,63	15.120,00
56	METOPROLOL 50 MG (SELOZOK)	CPS	40000	1,45	58.000,00
58	MICARDIS HCT 40/12,2 MG	CPS	8000	4,00	32.000,00
59	MICARDIS HCT 80 MG	CPS	600	4,25	2.550,00
60	MOMETASONA, FUROATO 50MCG/DOSE SPRAY	FRS	16	73,63	1.178,08

NASAL FRASCO 120 DOSES					
62	OMCILON ORABASE	TB	80	3,49	279,20
66	PREDNISOLONA COL. 10MG - 5ML	FRS	400	9,00	3.600,00
67	PRIMIDONA 100 MG	CPS	960	0,51	489,60
69	RAMIPRIL ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 10MG/12,5MG	CPS	5760	1,45	8.352,00
71	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG + 50 MCG/DOSE, SPRAY ORAL -FR. 120 DOSES	FRS	120	93,00	11.160,00
72	TETRACAINA + FENILEFRINA 10ML (ANESTÉSICO) COLÍRIO	FRS	40	7,56	302,40
74	TRAYENTA 5MG - LINAGLIPTINA	CPS	16000	6,14	98.240,00
75	VENALOT (VARICOSS)	CPS	20000	0,13	2.600,00
76	VIMPOCETINA 5MG (VICOG)	CPS	24000	0,64	15.360,00
77	XARELTO (RIVAROXABANA) 10MG	CPS	900	7,73	6.957,00
78	XARELTO (RIVAROXABANA) 20MG	CPS	900	7,73	6.957,00
				Total do Proponente	597.050,68

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Presencial nº 009/2017 e seus anexos; b) Proposta de 09 de maio de 2017, apresentada pela **CONTRATADA**; c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 009/2017.

1.3 - O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data de 28 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela

assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

3.2 - Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

3.3 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

3.4 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

3.5 - Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pelo Município de Reginópolis, e deverão ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da **Autorização de Compra**.

5.1.1 - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

5.2 - Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Reginópolis, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

5.2.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.3 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 - O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos medicamentos entregues.

CLÁUSULA SEXTA
VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

6.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 597.050,68 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**.

6.1.1 - O valor é fixo e correrá por conta das Funcionais Programáticas:

FICHA 251;

FICHA 256;

FICHA 260;

FICHA 264;

FICHA 269;

FICHA 275;

FICHA 277;

FICHA 285;

FICHA 287;

FICHA 290;

FICHA 293;

FICHA 297;

FICHA 300;

FICHA 301.

6.2 - O pagamento será efetuado em **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da **CONTRATADA**.

6.2.1 - Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Reginópolis.

6.5 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Reginópolis no prazo de **03** (três) **dias úteis**;

6.5.1 - Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.6 - O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 - Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

7.3 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as

sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5 - A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA FORO

8.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

**MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
CONTRATANTE**

**EMPRESA R.A.P. - APARECIDA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
SILVIO RICARDO PINCELI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**RENILDA MONITOR
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA
RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP
CPF Nº 248.408.008-55**

**LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP
CPF Nº 174.082.828-31**

GESTORA DO CONTRATO:

**MILENA FERNANDA POLONIO
COORDENADORA DE SAÚDE
CPF nº 396.469.898-96**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

CONTRATADO: EMPRESA R.A.P. - APARECIDA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 044/2017

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, para o Centro de Saúde III, localizado na Avenida Padre Anchieta nº 441 - Centro - Reginópolis - SP, conforme especificações constantes do **Anexo II - Termo de Referência.**

ADVOGADO: DOUTOR WALTER LUIZ DE OLIVEIRA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

REGINÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2017.

CONTRATANTE:

CAROLINA ARAUJO DE SOUSA VERÍSSIMO

PREFEITA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

E-MAIL INSTITUCIONAL: prefeito@reginopolis.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: carolinaverissimo@yahoo.com.br

CONTRATADO:

SILVIO RICARDO PINCELI

EMPRESÁRIO

E-MAIL INSTITUCIONAL: rap@drogaaparecida.com.br